



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade do Género

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Finanças e do Planeamento:

Gabinete da Ministra.

Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério do Turismo, Indústria e Energia:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Desenvolvimento Rural:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Município de Santa Catarina de Santiago:

Câmara Municipal.

Município de São Miguel:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 31 de Agosto de 2011:

Ao abrigo dos artigos 3.º 4.º e 6.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, conjugados com os artigos 13.º e 14.º da Lei n.º 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, prorrogam os seguintes funcionários do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2011;

Pessoal auxiliar

Maria Teresa de Barros, fiel de armazém, referência 4, escalão F, para fiel de armazém, referência 4, escalão G.

Virgínia Soares Cardoso, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, para ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão F.

Ricardina Pereira Tavares, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E.

Daniel António da Costa Alfama, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão G, para condutor auto ligeiro, referência 2, escalão H.

Maria Manuela Brito, governanta, referência 3, escalão H, para governanta, referência 3, escalão I.

Pessoal operário

Salvador Sanches Cabral, electricista, referência 7, escalão E, para electricista, referência 7, escalão F.

José Mário Tavares, canalizador, referência 5, escalão E, para canalizador, referência 5, escalão F.

As despesas têm cabimento no código 3.01.04.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 13 de Setembro de 2011. – O Secretário-Geral, *Adalberto de Oliveira Mendes*.

—ofo—

CHEFIA DO GOVERNO

Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género:

Despacho da S. Ex^a a Presidente do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género:

De 1 de Julho de 2011:

É contratada, Indira Helena Rodrigues Varela Moreno, ao abrigo do artigo 24.º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções de oficial administrativo, referência 8, escalão B, no Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, com efeitos a partir do visto de Tribunal de Contas.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no orçamento do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 3.01.01.03 do pessoal contratado, – (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto 2011.)

Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género, na Praia, ao 2 de Setembro de 2011. - O Director, *Mário Marques*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a o Primeiro-Ministro, ao abrigo do artigo 76.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com a Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro:

De 9 de Maio de 2011:

Victor Manuel Moreno, operário qualificado, referência 7, escalão F, do Ministério das Infraestruturas e da Economia Marítima – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 477.048\$00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão já inclui a bonificação de 20%, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 2011.)

João Clímaco dos Reis, operário qualificado, referência 8, escalão F, do Ministério das Infraestruturas e da Economia Marítima – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 510.972\$00 (quinhentos e dez mil, novecentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão concedida já inclui a bonificação de 20%, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Por despacho de 9 de Dezembro de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente ao período de 10 anos, 6 meses e 26 dias de serviço.

A dívida no montante de 190.703\$00 (cento e noventa mil, setecentos e três escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 789\$00 e as restantes no valor de 706\$00.

Clarimundo dos Santos Brito, operário não qualificado, referência 1, escalão I, do Ministério das Infraestruturas e da Economia Marítima – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 324.456\$00 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 33 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão já inclui a bonificação concedida nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Por despacho de 12 de Janeiro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente ao período de 15 anos, 11 meses e 3 dias de serviço.

A dívida no montante de 139.288\$00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito escudos), deverá ser amortizada em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 867\$00 e as restantes no valor de 929\$00

Lúcia Monteiro Fernandes, oficial administrativo, referência 8, escalão C, do Ministério das Infraestruturas e da Economia Marítima, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de secretária do Ministro – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 690.528\$00 (seiscentos e noventa mil,

quinhentos e vinte e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 26 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão já inclui a bonificação de 20%, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro

Maria Helena Fernandes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, do Ministério das Infraestruturas, e da Economia Marítima – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 127.344\$00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 21 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão já inclui a bonificação de 20% concedida nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Outubro de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente ao período de 20 anos, 10 meses e 4 dias de serviço.

A dívida no montante de 209.887\$00 (duzentos e nove mil, oitocentos oitenta e sete escudos), poderá ser amortizada em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 412\$00 e as restantes no valor de 525\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 2011.)

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Abril de 2011:

João Monteiro, ex. trabalhador da ENAPOR, – aposentado, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 60.000\$00 (sessenta mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 15º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro e artigo 37º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 11 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 8 de Abril de 2010, do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 13 anos, 04 meses e 21 dias.

A dívida no montante de 114.705\$00 (cento e catorze mil, setecentos e cinco escudos), deverá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 380\$00 e as restantes no valor de 425\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto de 2011.)

De 18 de Maio:

João Dias de Oliveira, guarda florestal do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural, – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com à pensão anual de 137.880\$00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Janeiro de 2011 da Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos.

O montante em dívida no valor de 344.003\$00 (trezentos e quarenta e quatro mil e três escudos), ser amortizado em 350 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 936\$00 e as restantes 983\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 2011.)

De 13 de Julho:

Alfredo Borges Semedo, ex. operador de máquinas pesadas de 3ª classe da Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea – aposentado, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 60.000\$00 (sessenta mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 15º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro e artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 16 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 2011.)

De 19:

Benvindo Pereira, ex. agente administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal Tarrafal – aposentado, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 131.988\$00 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de Outubro de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 4 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 64.499\$00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 417\$00 e as restantes de 358\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 2011.)

De 22:

Hirondina Cecília Lima Andrade, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro pessoal do Ministério da Educação e Desportos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.353.816\$00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis escudos), sujeita à rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria da Conceição Semedo Delgado Freire, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.062.612\$00 (um milhão sessenta e dois mil seiscentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado Estado, incluindo os aumentos legais.

António Domingos Gonçalves, assistente administrativo, referência 6, escalão H, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 477.216\$00 (quatrocentos setenta e sete mil duzentos e dezesseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 2011.)

Maria Helena de Barros Vaz Fontes, costureira, referência 2, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 373.872\$00 (trezentos e setenta e três mil oitocento e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos, 11 meses e 20 dias de serviço prestado ao Estado, incluir os aumentos legais.

André Lopes, oficial administrativo, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 Dezembro, com direito à pensão anual de 443.136\$00 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos, 7 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo aumentos legais.

Por despacho de 7 de Abril de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9, anos 9 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 132.450\$00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.074\$00 e as restantes de 1.104\$00.

Brásia de Andrade Cardoso, ajudante de serviços gerais do quadro de pessoal do Comité Olímpico Cabo-verdiano – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 192.000\$00 (cento e noventa e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, de 15 de Fevereiro de 2011, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 33 anos, 9 meses e 20 dias.

A dívida no montante de 340.395\$00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco escudos), deverá ser amortizada em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 846\$00 e as restantes no valor de 851\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 2011.)

Despachos do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 17 de Setembro de 2010:

António Carlos Tavares, tenente-coronel na reserva, escalão F, a que corresponde o índice 970 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 156.º, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.744.020\$00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e vinte escudos), calculada nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

De 20 de Junho de 2011:

Graciano Duarte Fortes, sargento-ajudante, enquadrado no escalão F, a que corresponde o índice 491 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea a), n.º 1 do artigo 157.º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 882.587\$64 (oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete escudos e sessenta e quatro centavos), calculada nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro

Júlio Paulino Durão, sargento-chefe na reserva, enquadrado no escalão F, a que corresponde o índice 587 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea a) n.º 2 do artigo 156.º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.055.426\$76 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis escudos e setenta e seis centavos), calculada nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

Por despacho de 5 de Junho de 2006, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 5 anos, 10 meses e 26 dias.

A dívida no montante de 53.214\$00 (cinquenta e três mil, duzentos e catorze escudos), deverá ser amortizada em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1.ª no valor de 1.064\$00 (mil e setenta e quatro escudos).

João da Luz Rodrigues, sargento-chefe enquadrado no escalão F, a que corresponde o índice 587 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 157.º do Estatuto dos

Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.055.426\$76 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis escudos e setenta e seis centavos), calculada nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

José Henrique Lopes Correia, capitão, enquadrado no escalão F, a que corresponde o índice 754 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 157.º, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.356.032\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e trinta e dois escudos), calculada nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

Olívio Marino Monteiro Oliveira, subtenente enquadrado no escalão A, a que corresponde o índice 360 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 275.º, do Decreto-Lei n.º 16/99, de 5 de Abril, parte integrante, com o Livro IV, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito à pensão anual de 562.646\$76 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis escudos e setenta e seis centavos), calculada nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 2011.)

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 30.20, Divisão 4.ª, Código 0305030101 do Orçamento vigente

Despacho do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, por delegação de S. Ex.ª a Ministra das Finanças:

De 25 de Julho de 2011:

Luiz Semedo Gonçalves, na qualidade de pai representante de um filho menor de Maria Lina Lima dos Santos, foi Secretária Parlamentar de primeira classe referência 8, escalão F, falecida a 04 de Novembro de 2009 - fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 70.º n.º 1 da Lei n.º 61/111/89, de 30 de Dezembro, uma pensão a favor e do filho menor, no valor anual de 249.648\$00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito escudos), conforme a discriminação seguinte:

Fredilson Ismael dos Santos Gonçalves.....249.648\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais nos termos do artigo 82.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Novembro de 2009, de acordo com o artigo 80.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

A despesa tem cabimento na verba da Org.10.12, Div. 15-cl. 3.05.03.01.02 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 9 Setembro de 2011. – A Directora-Geral, *Carmilita Santos*.

oço

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Gabinete da Ministra

DESPACHO

1. O objectivo da administração Fiscal é de prosseguir a execução das metas orçamentais no âmbito da arrecadação das receitas fiscais e aduaneiras. As Alfândegas, no cumprimento da sua missão económica, procura colocar os operadores em condições favoráveis à competitividade internacional, facilitando o comércio através da simplificação dos procedimentos e disponibilização de vários regimes económicos para o desembaraço aduaneiro das mercadorias.

2. Considerando que o objectivo primeiro da administração fiscal é assegurar a cobrança das receitas em dívida, sem recorrer a via coerciva, por forma a demonstrar a sua total abertura na resolução desta questão.

3. Tendo em conta que algumas empresas apesar de reconhecerem as suas dívidas, manifestaram dificuldades de tesouraria para a sua liquidação numa única prestação.

4. Tendo em consideração que a legislação apenas autoriza as alfândegas a negociar o pagamento das multas e coimas em prestação.

5. Com base nos pressupostos acima referidos, autorizo a Direcção-Geral das Alfândegas a negociar pagamentos parcelares das dívidas contraídas através de declarações aduaneiras de desalfandegamento de mercadorias pelos operadores económicos mediante um plano contendo escalões de montantes de dívidas e respectivas prestações mensais, como a seguir se indica:

Mais de 1.000 contos até 2.000 Contos	02 Prestações
Mais de 2.000 contos até 6.000 Contos	03 Prestações
Mais de 6.000 contos até 10.000 Contos	06 Prestações
Mais de 10.000 contos	10 Prestações

6. O pagamento, total ou parcial, da dívida até 31 de Dezembro de 2011, determina a dispensa dos juros de mora e dos juros compensatórios, em relação ao valor pago. Nos demais casos, os juros de mora e os juros compensatórios serão reduzidos a uma taxa única de 10%, ao ano.

7. Para usufruírem dessa medida de excepção contida no presente despacho, deverão os beneficiários apresentar um requerimento junto da Chefia da estância aduaneira onde tem a dívida, propondo um plano de amortização que não exceda os limites preconizados no presente despacho.

8. A primeira prestação deverá ser paga em acto contínuo ao deferimento do pedido de pagamento da dívida em prestações.

Em caso de não cumprimento do plano de pagamento da dívida em atraso, fica a Administração fiscal no direito de exigir o pagamento por inteiro, e em uma única prestação, da importância em dívida.

9. A Direcção-Geral das Alfândegas acompanhará de perto a execução do presente despacho, cabendo às chefias das estâncias aduaneiras transmitir à DG das Alfândegas todas as informações pertinentes sobre os acordos feitos com as empresas devedoras.

10. A Direcção-Geral das Alfândegas fica encarregue da divulgação da medida de excepção contida no presente despacho junto dos órgãos de comunicação social e através de avisos dirigidos aos despachantes oficiais e de avisos personalizados dirigidos às empresas potencialmente beneficiárias.

11. Cumpra-se.

Gabinete da Ministra das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 7 de Setembro de 2011. – A Ministra, *Cristina Duarte*

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e da Defesa Nacional:

De 12 de Setembro de 2011:

Ao abrigo da competência conferida pelo nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 51/2009, de 30 de Novembro.

É exonerado o capitão Paulo Jorge Brito Lopes, a seu pedido e por motivos julgados convenientes, do cargo de ajudante de campo do Ministro da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data de publicação do presente despacho.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 03.01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional. – (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, aos 12 de Setembro de 2011. – O Director, *Amílcar Pires*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Administração Interna:

De 1 de Setembro de 2011:

Ao abrigo do artigo 112º, do Decreto-Lei nº 8/2010, de 28 de Setembro conjugado com o artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março:

É concedida, licença sem vencimento, por um período de 2 anos, ao agente de 1ª classe da Polícia Nacional, efectivo na Esquadra do Tarrafal, *Jair Tavares Sanches*, com efeito a partir de 5 de Setembro de 2011.

COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Solange Helena Pereira Gomes, agente de 2ª classe da Polícia Nacional, efectivo do Comando Regional de São Vicente da Polícia Nacional, que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, desde 1 de Junho de 2011, retomou o serviço no dia 1 de Setembro do corrente.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, na Praia, aos 9 de Setembro de 2011. – O Chefe da Divisão, *Manuel Correia Cabral*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro do Turismo, Indústria e Energia:

De 5 de Maio de 2011:

Margarida Lopes do Rosário, licenciado em gestão hoteleira e turismo, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia Centro, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, nos termos da alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrita na rubrica 03.01.01.02 – pessoal do quadro da Direcção Regional da Economia Centro, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro de 2011)

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 15 de Setembro de 2011. – A Directora, *Juliana Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 5 de Setembro de 2011:

Claudia Maria de Barros Fernandes, professora do ensino secundário de primeira, referencia 9, escalão A, quadro da Escola Secundária Constantino Semedo em exercício funções no Liceu Domingos Ramos, tendo sido requisitada, para em comissão ordinária de serviço, prestar serviço na Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, desde Outubro de 2008, a seu pedido, é dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2011.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 15 de Setembro de 2011. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—oço—

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal:

De 1 de Setembro de 2011:

Eliana Sandra Ramos Almeida, técnico profissional, contratada, referência 7, escalão A, da Câmara Municipal da Boa Vista, designada para substituir o secretário do Presidente da Câmara, durante a sua ausência em gozo de férias.

A despesa tem cabimento no código 03.01.02.13 do Orçamento vigente.

Câmara Municipal da Boa Vista, 1 de Setembro de 2011. – A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 28 de Maio de 2004:

Nos termos das disposições dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, progridem, para o escalão seguinte da mesma referência conforme se indica, os seguintes funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo:

João Evangelista Machado, condutor auto pesado, referência 4, escalão B, para o escalão C.

Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) artigo 14º da Lei nº 84/IV/793 de 12 de Julho.

Câmara Municipal do Porto Novo, 28 de Maio de 2004. – O Secretário Municipal, *José João da Graça Silva*

—oço—

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DE SANTIAGO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 28 de Setembro de 2010

Vera Lúcia Pereira Borges, licenciada em economia e gestão, nomeada para nos termos do artigo 28º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e alínea d), do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina;

Zuleica Ireneia Miranda Andrade, licenciada em geografia e desenvolvimento, nomeada para nos termos do artigo 28º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com n.ºs 1 e 3, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e alínea d), do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina.

Elisângela Furtado Leal, licenciada em relações internacionais, nomeada para nos termos do artigo 28º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com n.ºs 1 e 3, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e alínea d), do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação Inscrita no Orçamento Municipal vigente para o ano económico de 2011. – (Vistos pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 2011).

Câmara Municipal de Santa Catarina, 12 de Setembro de 2011. – O Secretário Municipal, *Manuel de Jesus da Lomba Monteiro*

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 19 de Agosto de 2011:

Maria Gorrete Pereira Furtado, com contrato de prestação de serviço, na modalidade de avença com a Câmara Municipal de São Miguel, por conveniência de serviço, dado por findo o referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

Câmara Municipal de São Miguel, aos 25 de Agosto de 2011. – O Secretário Municipal, *Daniel Alcântara Brito Ribeiro*



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMEROS — 90\$00